

PROJETO DE LEI

Institui a “Campanha Permanente de Cuidados e Proteção dos Animais Silvestres” e cria "O Dia do Animal Silvestre" no Município de Cuiabá e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Permanente de Cuidados e Proteção dos Animais Silvestres”, a ser realizada nos parques, praças, escolas municipais e logradouros públicos no âmbito do Município de Cuiabá, visando a conscientização dos munícipes sobre condutas que geram proteção e cuidados aos direitos dos animais da fauna silvestre que vivem em regiões urbanizadas.

Art. 2º Fica instituído o "Dia do Animal Silvestre" no âmbito do Município de Cuiabá, a ser comemorado no dia 22 de Abril.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se animais silvestres, aqueles encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, que tenham o ciclo de vida correndo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras ou em cativeiro sob a autorização do órgão ambiental competente.

Art. 4º A “**Campanha Permanente de Cuidados e Proteção dos Animais Silvestres**” tem como objetivo:

I – inserir a temática na comunidade escolar municipal e privada, formando cidadãos mais conscientes com as questões dos animais silvestres;

II – provocar nas pessoas a reflexão de que algumas atitudes em parques, praças, logradouros, no entorno de córregos e rios, sobretudo os rios Cuiabá e Coxipó podem prejudicar os animais silvestres em seu habitat;

III – informar à população da importância de manter distância, contemplar e fotografar a fauna silvestre sem se aproximar do animal e seu grupo;

IV – promover ações educativas de conscientização e sensibilização dos motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres e todos os cidadãos que trafegam pelas avenidas e ruas dos cuidados necessários e especiais para prevenir acidentes e mortes dos animais silvestres;

V – estimular a contemplação dos animais silvestres em seu habitat natural e aqueles que tão bem se adaptaram ao convívio urbano, estimulando nas crianças o dever de proteger a fauna local.

Art. 5º A “**Campanha Permanente de Cuidados e Proteção dos Animais Silvestres**” observará as seguintes recomendações:

I – sempre que o cidadão se deparar com um animal silvestre machucado ou quando houver um atropelamento, deverá parar o veículo em local seguro e ligar acionando o órgão ambiental competente;



II – no caso de encontrar animal silvestre dentro de sua residência, quintal, ou ainda em terrenos baldios ou logradouros públicos, não deverá tentar recolhê-lo ou retirá-lo do local, a recomendação é afastar-se do animal e ligar para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato grosso e Polícia Militar Ambiental através dos números 193 e 190 respectivamente;

III – nos casos de atropelamento com morte do animal, orientar o cidadão a parar o veículo em local seguro, no caso do animal estar no meio da rua, deverá sinalizar e se possível retirá-lo da via pública e acionar a empresa que realiza a gestão de resíduos do município.

IV – não alimentar animais silvestres na natureza, pois essa prática é prejudicial ao animal, aproximando eles dos seres humanos e atrapalhando seus hábitos alimentares, além da possibilidade de transmissão de zoonoses;

V - criar o Sistema "Acho que vi um bichinho", via aplicativo de mensagens WhatsApp onde os cidadãos poderão enviar fotos e localização de animais silvestres com o objetivo de mapear e conscientizar motoristas sobre os locais de travessias dos animais minimizando assim os riscos de acidentes, bem como poderá ser utilizado em caso de atropelamento ou localização de animais feridos;

VI – sinalizar vias com alertas de travessia de animais silvestres na pista, sobretudo próximo a rios, córregos e parques, além de realizar estudo de viabilidade técnica para implantação de redutores de velocidade em locais onde houver grande incidência de avistamentos de animais em vias públicas;

VII – ao avistar um animal silvestre atravessando a pista o cidadão deverá diminuir a velocidade e se necessário parar o veículo com devida sinalização de alerta, não se utilizando de farol alto ou buzina, pois o mesmo pode se assustar vindo a causar comportamento inesperado podendo causar acidente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo a conscientização dos moradores desta Capital com relação aos cuidados que devem ser tomados para proteger os animais da fauna silvestre que vivem em logradouros públicos ou no seu entorno como parques, córregos, rios, lagos e áreas de preservação entre outros.

Os animais silvestres em seu ambiente natural desempenham um papel essencial nos ecossistemas, ajudando na polinização, disseminação de sementes e controle de pragas, portanto é dever da sociedade o respeito a essas espécies e a sua preservação.

A urbanização de Cuiabá ocupou locais naturais que eram o habitat de várias espécies nativas da fauna pantaneira e do cerrado como capivaras, quatis, tamanduás, cervos, onças, macacos, sagüis, jaguatiricas e uma grande variedade de aves como araras, tucanos, papagaios e garças.

A presença de animais silvestres em áreas urbanas tem se tornado cada vez mais comum, especialmente em áreas com vegetação preservada como parques, margens de rios e áreas de preservação. Animais como tatus, corujas, quatis, macacos, capivaras e até jacarés são frequentemente avistados em espaços urbanos. A sinantropia, a capacidade de animais silvestres de se adaptarem ao ambiente urbano, contribui para esse fenômeno. A expansão urbana e a redução de áreas naturais forçam os animais a migrarem para áreas urbanas em busca de abrigo e alimento fácil.

Constantemente tomamos conhecimento através da imprensa e redes sociais sobre avistamentos de animais silvestres



e muitas vezes de situações de atropelamentos, animais feridos e mortos em vias públicas ocasionados pela tentativa de travessia de ruas e avenidas próximas ao seu habitat, onde infelizmente são atingidos por veículos como carros, motos, caminhões e ônibus.

A implementação da “**Campanha Permanente de Cuidados e Proteção dos Animais Silvestres**” e a criação do “**Dia do Animal Silvestre**” pode atuar como um catalisador para a educação ambiental, aumentando a conscientização da comunidade e dos gestores públicos sobre a importância da conservação da fauna nativa, incentivando ainda a convivência sustentável entre o homem e a natureza.

O presente Projeto de Lei vem de encontro ao que estabelece a Constituição Federal em seu Art. 23:

“É competência comum da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios:”

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora.

Posteriormente esse tema foi disciplinado através da Lei Complementar 140/2011 ficando estabelecido em seu Art. 3º:

“Constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum a que se refere esta Lei Complementar:

I – proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão descentralizada, democrática e eficiente.

Cuiabá é conhecida como a “Cidade Verde” e a “porta de entrada para o pantanal”, sendo assim, o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município tem o dever de trabalhar em conjunto com o intuito de valorizar o seu patrimônio natural e proteger a fauna silvestre é uma forma de proteger esse patrimônio natural, promovendo o ecoturismo e outros usos sustentáveis que beneficiam a população local.

A criação do “Dia Municipal do Animal Silvestre” justifica-se também pela necessidade de conscientização sobre a importância de preservação da fauna silvestre que de forma resiliente sobrevive no meio urbano e a obrigação que todos os cidadãos tem em respeitar e preservar esses animais e que o ser humano não seja uma ameaça a sua sobrevivência.

A data de 22 de abril coincide com o “Dia da Terra” que celebra e lembra de forma clara que a Terra é o nosso lar e o de várias outras espécies e que, portanto, ela merece ser preservada por todos nós.

Diante do exposto rogo aos nobres pares o apoio à aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 28 de maio de 2025

Eduardo Magalhães (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

